

Regimento da

5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Araucária e o Conselho Municipal do Plano Diretor estabelecerão parceria com as estruturas e órgãos envolvidos no desenvolvimento territorial de Araucária e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos mútuos, num processo que culminará, nos dias 16 e 17 de abril de 2013, na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Parágrafo único: A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária apresentará, discutirá e deliberará sobre o tema proposto pela Resolução Normativa nº 14/2012 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades – “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária será presidida pelo Prefeito do Município de Araucária ou, no seu impedimento, o Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária foi instituída a partir de Edital de Convocação, assinado pelo Prefeito, como base nas recomendações do Ministério das Cidades, Concidades e Concidades/PR.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária se constitui em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de:

I – avançar na construção da Política Urbana Municipal;

II – indicar prioridades de atuação da Prefeitura do Município de Araucária na Política Urbana Municipal.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária será realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2013, a partir das 18:30 horas, no Auditório do Paço Municipal, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Centro, Araucária.

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária é fator indispensável para participação de Delegados do Município de Araucária na Etapa Estadual.

Art. 7º - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual.

Parágrafo único: As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária correrão por conta da Prefeitura Municipal.

DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Urbana Municipal;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos existentes em Araucária;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Urbana Municipal e suas áreas estratégicas.

IV – apresentar o Relatório Final e as propostas da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária para análise da implementação das propostas.

DO TEMÁRIO

Art. 9º – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária terá como tema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e Política Urbana Municipal;

II - Eixo 2: Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;

III - Eixo 3: Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas setoriais, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequado a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - A discussão sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU estará presente nos três eixos temáticos.

DA CONVOCAÇÃO, CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 – Poderão se inscrever como participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Territorial de Araucária na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente convocados e/ou indicados e credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Representantes governamentais;
- III. Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos: representantes das associações de bairro ou associações de moradores das áreas urbana e rural, representantes de entidades e/ou associações de classe, representantes de institutos/ONGs/OCIPs, representantes de Conselhos Municipais, representantes de demais entidades e associações;
- IV. Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz: pessoas interessadas nas questões relativas à Política Urbana Municipal, representantes: da sociedade em geral, das Universidades,

Poder Legislativo Federal, Municipal e Estadual, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, Institutos, ONGs e OCIPs, entidades de classe.

Art. 11 – Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária se distribuirão em duas categorias: Delegados e Participantes.

§ 1º - Os Delegados terão direito a voz, voto e de serem votados.

§ 2º - Os Participantes terão direito a voz.

Art. 12 – Serão candidatos a Delegados os participantes elencados nos incisos I, II e III do Art. 10 deste regimento.

§ 1º - Os candidatos a delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

§ 2º - São Delegados Natos conselheiros titulares ou suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária.

Art. 13 – A definição dos delegados será paritária, além dos delegados natos, distribuídos da seguinte forma:

- I. representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
 - a) representantes das associações de bairro e/ou associações de moradores do município de Araucária;
 - b) representantes das entidades e/ou associações de classe;
 - c) representante de institutos, ONGs e/ou OCIPs;
 - d) representantes dos Conselhos Municipais, sendo no máximo 01 (um) representante indicado por seu Conselho;
- II. representantes do setor público, conforme abaixo relacionados:
 - a) do poder público municipal;
 - b) representantes do poder público estadual.

§ 1º - Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão convocados para credenciamento através de Edital de Convocação, que será publicado em diário oficial.

§ 2º - O número de delegados da sociedade civil é restrito a 01 (um) representante de cada associação, entidade ou instituto dos seguimentos descritos no inciso I deste artigo.

§ 3º - O número de delegados do poder público será igual ao número de delegados da sociedade civil, definido após o encerramento do credenciamento dos representantes da sociedade civil.

§ 4º - Os delegados do poder público municipal serão convocados pelo Prefeito, de secretarias e órgãos relacionados ao desenvolvimento territorial, uso e ocupação do solo.

§ 5º - Os delegados do poder público estadual serão convidados pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - Após o credenciamento dos delegados da Sociedade Civil e indicação dos delegados do Poder Público, a lista oficial de Delegados será publicada em Diário Oficial.

Art. 14 – O credenciamento dos participantes e a assinatura da lista de presença pelos Delegados credenciados conforme Edital de Convocação e este regimento terá início às 18h30min nos dias 16 e 17 de abril de 2013.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 – Serão compostos 03 (três) grupos de trabalho e cada um deles irá desenvolver um dos eixos temáticos, conforme Art. 9º.

Art. 16 – A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e os Grupos deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- I. Informações técnicas e políticas;
- II. Análise das políticas públicas referentes à Reforma Urbana;
- III. Participação e contribuições dos diferentes segmentos sociais;
- IV. Discussão sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- V. Apresentação de propostas de diretrizes para serem encaminhadas à Etapa Estadual.

Art. 17 – Os Grupos de Trabalho serão formados por até 50 (cinquenta) participantes, de preferência com a participação de todos os segmentos em

cada grupo, devendo conter 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicado pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 18 - O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 19 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Parágrafo único: Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 20 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 21 – A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Art. 22 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar as propostas dos Grupos de Trabalho a serem encaminhadas para a Etapa Estadual;
- II. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária;
- III. Eleger os Delegados para a Etapa Estadual.

Parágrafo único: Todos os participantes terão direito a voz e os delegados terão direito a voz, voto e de serem votados.

DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 23 - O Município de Araucária tem direito à participação na Etapa Estadual com até 28 Delegados, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, equivalente a 12 Delegados, e 57,7% para a Sociedade Civil Organizada, equivalente a 16 Delegados.

Art. 24 – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária elegerá até 16 Delegados da Sociedade Civil Organizada para a Etapa Estadual, obedecendo proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual, conforme descrita:

I – 07 Delegados representantes dos movimentos Sociais;

II – 03 Delegados representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais;

III – 03 Delegados representantes de empresários ou representações de empresários;

IV – 02 Delegados representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

V – 01 Delegado representante de organizações não governamentais.

Art. 25 – A escolha dos Delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a Etapa Estadual será efetuada pelos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária em cada um dos segmentos.

Art. 26 – Serão Delegados à Etapa Estadual:

I – os Delegados Municipais indicados pelo Poder Público Municipal Executivo (08 Delegados) e Legislativo (04 Delegados);

II – os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 13 deste Regimento.

§ 1º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade, caberá à Comissão

Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 2º - Os Delegados do Poder Público Municipal poderão ser indicados posteriormente à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária e publicado em Diário Oficial.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27 – O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 28 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas pelo Relator Geral na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária durante ou imediatamente após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem se constituir em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

DAS MOÇÕES

Art. 29 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 15% (quinze por cento) da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 30 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votos dos participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 32 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Araucária, 16 de abril de 2013